

EDITAL N° 003/2015-PAE/DIREX/PRAE/UFRR**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE APOIO A AÇÕES DE EXTENSÃO –
PAE/DIREX/PRAE/UFRR**

O Diretor de Extensão da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão – PRAE – da Universidade Federal de Roraima - UFRR, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as diretrizes para a extensão estabelecidas nas resoluções 003/2011-CUni, de 30 de junho de 2011, 025/2012-CUni, de 13 de novembro de 2012, 026/2012-CUni, de 13 de novembro de 2012, 004/05-CEPE, de 31 de março de 2005, no Memorando Circular N° 01/2015 – DAES/PRAE/UFRR, de 12 de março de 2015, e no Plano Nacional de Extensão Universitária¹, torna públicas as inscrições para Seleção de Propostas de Ação de Extensão Universitária, no âmbito do Programa de Apoio a Ações de Extensão – PAE/UFRR, na forma e condições estabelecidas neste edital.

1. Dos Objetivos

1.1. O presente edital tem como objetivo a disponibilização de recursos financeiros para 16 (dezesesseis) propostas de ação de extensão, na forma de bolsa de extensão, a alunos regularmente matriculados em cursos de Graduação e da Educação Básica, Técnica e Tecnológica da UFRR, vinculados a atividades de extensão cadastradas na Diretoria de Extensão – DIREX/PRAE/UFRR, conforme características descritas no item 2.2.

1.2. As propostas devem ser apresentadas em formulários conforme disposto neste edital.

1.3. Serão contempladas propostas que:

1.3.1. contemplem ações formadoras, preferencialmente, articuladas a atividades de ensino e pesquisa;

1.3.2. contribuam para a articulação dos diferentes níveis de ensino, como forma de motivação dos alunos da UFRR;

1.3.3. estimulem uma intervenção solidária, por meio da produção de conhecimentos que contribuam para viabilizar a relação transformadora entre a UFRR e a comunidade;

1.3.4. desenvolvam atividades, preferencialmente, interdisciplinares, inovadoras e sustentáveis;

1.3.5. não tenham recebido recursos financeiros de qualquer ordem para a forma proposta neste edital.

2. Das Propostas

2.1. O objeto das propostas de ação de extensão deve estar inserido em pelo menos uma das seguintes áreas: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, Trabalho.

2.2. As propostas devem enquadrar-se a uma das seguintes categorias de ação de extensão universitária:

I – programas - conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, consolidado em cursos, eventos, prestação de serviços, preferencialmente integradas a atividades de pesquisa e ensino da UFRR, e que tenham caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, com execução a médio e longo prazos;

¹ Coleção Extensão Universitária - FORPROEX, vol. I, disponível no endereço <http://www.renex.org.br/documentos/Colecao-Extensao-Universitaria/01-Plano-Nacional-Extensao/Plano-nacional-de-extensao-universitaria-editado.pdf>

II – projetos - ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, consolidada em cursos, eventos, prestação de serviços, preferencialmente integrada a atividades de pesquisa e ensino da UFRR, com execução a curto ou médio prazo.

2.3. As propostas devem demonstrar a vinculação das atividades de extensão com o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da UFRR.

2.4. Cada proposta deve apresentar texto claro e objetivo, com detalhamento dos procedimentos metodológicos, demonstrando, ainda, relevâncias acadêmica e social, viabilidade técnica, independência econômica e compatibilidade entre as atividades propostas no Plano de Trabalho do Bolsista e o cronograma de execução da ação de extensão.

3. Das Categorias de Auxílio

3.1. Os recursos financeiros previstos neste edital são destinados a ações de extensão universitária na forma de bolsa de extensão conforme subitem 1.1.

3.2. Da Bolsa de Extensão

3.2.1. A bolsa de extensão terá duração **até dezembro/2015** e estará vinculada a programa ou projeto, sendo oferecida a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação ou cursando o ensino médio na educação básica, técnica e tecnológica na UFRR, obedecido o limite máximo de 03 (três) bolsas remuneradas para programa e 02 (duas) bolsas remuneradas para projeto por área, conforme explicitado em 2.1.

3.2.2. As categorias da bolsa de extensão são:

a) Bolsa PAE/Extensão-Graduação/UFRR – bolsa remunerada no valor mensal de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), com duração **até dezembro/2015**, conforme a vigência da ação de extensão, e carga horária de 18 horas semanais, oferecida a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da UFRR;

b) Bolsa PAE/Extensão-Ensino Médio/UFRR – bolsa remunerada no valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais), com duração **até dezembro/2015**, conforme a vigência da ação de extensão, e carga horária de 05 horas semanais, oferecida a alunos regularmente matriculados no ensino médio na educação básica, técnica e tecnológica na UFRR.

3.2.3. Do número e das categorias de propostas de bolsa a serem submetidas:

a) o candidato a coordenador de programa poderá submeter, no máximo, 03 (três) propostas de solicitação de bolsa remunerada, sendo 01 (uma) na categoria PAE/Extensão-Graduação/UFRR e 02 (duas) na categoria PAE/Extensão-Ensino Médio /UFRR. O PAE/UFRR concederá 01 (uma) quota por coordenador por categoria. Uma segunda quota na categoria PAE/Extensão-Graduação /UFRR poderá ser concedida, em caso de disponibilidade, depois de atendido o primeiro nível de demanda qualificada;

b) o candidato a coordenador de projeto poderá submeter, no máximo, 02 (duas) propostas de solicitação de bolsa remunerada, sendo 01 (uma) na categoria PAE/Extensão-Graduação /UFRR e 01 (uma) na categoria PAE/Extensão-Ensino Médio /UFRR.

3.2.4. A concessão de bolsa priorizará propostas de renovação, conforme informado pelo candidato na ficha de inscrição (disponível no endereço <http://prae.ufrr.br/index.php/formulários>), uma vez atendidos o disposto nas letras ‘d’, ‘f’, ‘g’, ‘i’ do subitem 4.1.2, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, do subitem 4.1.3, e ‘e’ do subitem 5.2.3, no que couber. (Anexo I deste edital)

3.2.5 O valor das bolsas poderá ser reajustado conforme disponibilidade orçamentária.

4. Das Condições de Participação neste Edital

4.1. Do Candidato a Coordenador

4.1.1. O candidato a coordenador deverá pertencer a uma das seguintes categorias:

a) servidor do quadro efetivo da UFRR, em regime de trabalho integral conforme respectiva categoria funcional, com dedicação exclusiva – DE – no caso de docente, e não estar licenciado ou afastado;

b) professor/pesquisador visitante, bolsista DCR, PRODOC ou servidor em lotação provisória na UFRR, com vínculo de permanência mínima em unidade acadêmica ou administrativa da UFRR pelo período de vigência da ação, em regime de trabalho integral, conforme respectiva categoria funcional no caso de servidor;

c) professor credenciado em atividade de extensão na UFRR, aprovada nas instâncias no âmbito da unidade acadêmica na qual possui vínculo.

4.1.2. O candidato a coordenador, em qualquer das categorias de ação de extensão definidas no subitem 2.2, deverá atender às seguintes condições:

a) ser coordenador ou membro de equipe de ação de extensão cadastrada na DIREX/PRAE/UFRR;

b) comprovar disponibilidade de carga horária compatível com a atividade de extensão proposta, conforme cronograma de execução da ação de extensão, aprovada pelo colegiado da unidade na qual está lotado, no caso de professor, ou do diretor da unidade para servidor técnico-administrativo;

c) apresentar ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada (disponível no endereço <http://prae.ufr.br/index.php/formulários>); (Anexo I)

d) apresentar declaração de que não está em débito (prestação de contas, relatórios, produto final etc.) com programas de fomento no âmbito da UFRR;

e) apresentar declaração de que não possui pendências com a Receita Federal, Bibliotecas da UFRR, serviço militar, CNPq, Justiça Eleitoral, ou que não esteja respondendo a processo administrativo disciplinar (disponível no endereço <http://prae.ufr.br/index.php/formulários>) (Anexo II deste edital);

f) apresentar declaração de atendimento a procedimentos de ética com estudos/trabalhos com seres humanos, conforme regulamentação do Conselho Nacional de Saúde – CNS, quando da publicação de resultados da ação;

g) apresentar declaração de atendimento a procedimentos de qualidade em biossegurança, conforme regulamentação vigente, quando da publicação de resultados da ação;

h) apresentar comprovante de solicitação de autorização no SISBIO (www.ibama.gov.br/sisbio/sistema), quando necessário;

i) apresentar proposta de trabalho para apresentação em evento de extensão universitária ou outro evento similar no âmbito da UFRR, ou apresentar texto para publicação, preferencialmente, nos Cadernos de Extensão da UFRR, em datas e condições a serem definidas pela DIREX/PRAE/UFRR, sob pena de não participar de editais no âmbito da UFRR até a regularização;

j) acompanhar aluno bolsista sob sua orientação para apresentação de trabalho de extensão universitária em evento de extensão ou outro evento similar no âmbito da UFRR, em datas e condições a serem definidas pela DIREX/PRAE/UFRR, sob pena de não participar de editais no âmbito da UFRR até a regularização.

4.1.3. O candidato a coordenador, durante a vigência da ação de extensão contemplada com auxílios deste edital:

a) não poderá afastar-se ou licenciar-se da UFRR, em regime parcial ou integral, para qualquer propósito, inclusive em regime parcial para cursar mestrado ou doutorado, sob pena de descredenciamento de todos os subprojetos sob sua orientação junto à DIREX/PRAE/UFRR e retorno das bolsas à coordenação do PAE/UFRR;

- b) deverá selecionar, por meio de edital próprio, bolsista de extensão e encaminhar resultado, por meio do SIPAC/UFRR, à DIREX/PRAE/UFRR;
- c) deverá encaminhar, à Pró-Reitoria de Administração – PROAD/UFRR, por meio do SIPAC/UFRR, solicitação mensal de pagamento de bolsista, acompanhada de frequência e relatório das atividades em formulários próprios a serem disponibilizados após a seleção dos coordenadores (em <http://prae.ufrr.br/index.php/downloads/formularios>), assinados pelo coordenador e pelo aluno bolsista, sob pena de exclusão do programa;
- d) deverá encaminhar, à Coordenação de Acompanhamento da Extensão – CAEX/DIREX/PRAE/UFRR, por meio do SIPAC/UFRR, atualização mensal de planilha de registro de ação de extensão, disponibilizada após a seleção dos coordenadores, sob pena de exclusão do programa e impedimento de participar de editais no âmbito da UFRR até a regularização;
- e) deverá encaminhar, à CAEX/DIREX/PRAE/UFRR, por meio do SIPAC/UFRR, relatório parcial, a cada 06 (seis) meses ou quando solicitado, e relatório final, até 60 (sessenta) dias após o final da ação de extensão, em formulário próprio a ser disponibilizado após a seleção dos coordenadores (em <http://prae.ufrr.br/index.php/downloads/formularios>), aprovado na unidade de lotação do coordenador, e assinado pelo coordenador e pelo aluno bolsista, sob pena de exclusão do programa e impedimento de participar de editais no âmbito da UFRR até a regularização;
- f) devolver à coordenação do PAE/UFRR, em valores atualizados, valores recebidos indevidamente no que tange aos objetos deste edital.

4.2. Do Candidato a Bolsa PAE/Extensão/UFRR

4.2.1. Para a indicação, por parte de coordenador contemplado com cotas objeto deste edital, o aluno deverá:

- a) ter sido selecionado, por meio de edital publicado pelo coordenador, entre alunos de graduação e ensino médio da educação básica, técnica e tecnológica na UFRR, respectivamente, para categorias PAE/Extensão-Graduação/UFRR e PAE/Extensão-Ensino Médio/UFRR;
- b) apresentar comprovante de matrícula regular em curso de graduação ou do ensino médio na educação básica, técnica e tecnológica na UFRR, com previsão para conclusão do curso em período não inferior à vigência da ação de extensão, e, no caso de aluno de graduação, estar cursando, pelo menos, as disciplinas ofertadas para o respectivo período letivo;
- c) apresentar declaração de que não possui bolsa de qualquer natureza, de agências ou instituições nacionais ou estrangeiras, salvo Bolsa Permanência do Ministério da Educação (MEC), e que não exerce estágio remunerado;
- d) apresentar declaração de que não possui vínculo empregatício;
- e) apresentar declaração de que não está em débito, ou pendente de prestação de contas, com relatórios ou produto final etc. com programas de fomento no âmbito da UFRR, no que couber;
- f) apresentar declaração de que não possui pendências com a Receita Federal, Bibliotecas da UFRR, serviço militar, CNPq, Justiça Eleitoral, ou que não possui matrícula na UFRR *sub judice* por quaisquer motivos, no que couber;
- g) apresentar declaração de que não concluiu outro curso de graduação, quando couber;
- h) apresentar declaração de disponibilidade de carga horária semanal para o desempenho das atividades previstas, conforme item 3.2.2;
- i) apresentar declaração de que não está em cumprimento de sanção ou penalidade disciplinar;
- j) apresentar declaração de que não foi excluído anteriormente, de forma justificada e comprovada, por desempenho insatisfatório, de bolsa de extensão, monitoria, iniciação científica ou qualquer outra bolsa de órgão de fomento ou estágio remunerado;
- k) possuir a idade mínima de 16 anos completos.

4.2.2. Durante a vigência da bolsa, deverá:

a) apresentar, quando solicitado, documento que comprove desempenho acadêmico satisfatório, considerando:

I – frequência obrigatória a 75% (setenta e cinco por cento) das atividades correspondentes a cada disciplina cursada em cada semestre do respectivo período letivo;

II – aprovação em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas em cada semestre do respectivo período letivo.

b) apresentar resultado parcial ou final de sua atuação em ação de extensão em evento da UFRR para este fim, referindo-se a sua condição de bolsista PAE/Extensão-Graduação/UFRR ou PAE/Extensão-Ensino Médio/UFRR, inclusive em publicações, sob pena de ser excluído do programa e impedido de participar de outros editais no âmbito da UFRR até a regularização;

c) devolver à coordenação do PAE/UFRR, em valores atualizados, as bolsas mensais recebidas indevidamente, caso não sejam cumpridos os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital.

5. Das Inscrições

5.1. As inscrições estarão abertas na sala da Secretaria da DIREX/PRAE/UFRR (Bloco IV, sala 421) conforme calendário apresentado no item 9 deste edital, das 08:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:30h.

5.2. Os seguintes documentos deverão ser entregues, pelo candidato a coordenador, no momento da inscrição:

5.2.1. cópia de comprovante de cadastro da proposta de ação de extensão na qual o candidato a coordenador está inserido junto à DIREX/PRAE/UFRR;

5.2.2. ficha de inscrição (disponível no endereço <http://prae.ufrr.br/index.php/formularios>), devidamente preenchida, impressa e assinada pelo coordenador, indicando o número de cadastro da proposta de ação de extensão a qual se vincula e contendo dados do coordenador;

5.2.3. em envelope lacrado e assinado:

a) formulário de proposta de ação de extensão (disponível no endereço <http://prae.ufrr.br/index.php/downloads/formularios>), devidamente preenchido, impresso e assinado pelo responsável pela unidade proponente da ação, contendo aprovação da atividade de extensão nas instâncias no âmbito da unidade na qual o coordenador possui vínculo;

b) planilha de pontuação de currículo do candidato a coordenador (disponível no endereço <http://prae.ufrr.br/index.php/downloads/formularios>), contendo, preferencialmente, as atividades dos últimos três anos, devidamente preenchida, impressa e assinada pelo coordenador, de acordo com o Currículo Lattes; (Anexo III deste edital);

c) cópia do Currículo Lattes do candidato a coordenador, atualizado nos últimos 30 (trinta) dias, contendo, preferencialmente, as atividades dos últimos três anos;

d) comprovante de credenciamento do professor/pesquisador visitante, bolsista DCR, PRODOC ou servidor em lotação provisória na UFRR em atividade de extensão da UFRR, aprovada nas instâncias no âmbito da unidade na qual possui vínculo;

e) comprovante de entrega do Formulário de Relatório de Ação de Extensão (disponível no endereço <http://prae.ufrr.br/index.php/downloads/formularios>), para **propostas de renovação de cota de bolsa**, devidamente preenchido, impresso e assinado pelo responsável pela unidade proponente da ação, contendo aprovação da ação de extensão nas instâncias no âmbito da unidade na qual o coordenador possui vínculo.

5.3. Uma cópia digital (no formato PDF) do Formulário de Ação de Extensão, devidamente preenchido e assinado pelo responsável pela unidade proponente da ação, deverá ser entregue no momento da inscrição, contendo código de área da ação de extensão, conforme subitem 2.1.

5.4. Em hipótese alguma, serão homologadas inscrições com documentação incompleta ou nas quais tenha sido detectada qualquer irregularidade.

5.5. Após o encerramento do período de inscrições, será permitida a juntada de documentos apenas para reclassificação no caso de cotas remanescentes.

6. Do Processo Seletivo

6.1. A análise das propostas será feita por Comissão de Seleção do PAE/UFRR-2015 e seguirá as seguintes etapas:

I - Primeira etapa - abertura pública dos envelopes e conferência da documentação. As inscrições com documentação incompleta serão indeferidas e as homologadas serão submetidas à segunda etapa;

II - Segunda etapa - apuração das planilhas de pontuação dos currículos dos candidatos a coordenador, seguindo os seguintes critérios:

- a) soma dos pontos do currículo de cada candidato;
- b) atribuição de nota 10 (dez) ao candidato que alcançar o maior número de pontos;
- c) atribuição de nota proporcional aos demais candidatos.

III - Terceira etapa - julgamento do mérito das propostas, realizada pela Comissão de Seleção do PAE/UFRR-2015, com a colaboração de avaliador *ad hoc*, caso a referida comissão entenda necessária, e conforme o que segue:

a) atribuição de nota, com variação de 0 (zero) a 10 (dez), considerando os seguintes itens:

Itens Avaliados na proposta	Pontuação Máxima
Vinculação ao PDI da UFRR	0,5
Vinculação ao PPP do curso do bolsista	0,5
Justificativa	1,5
Objetivos (clareza e pertinência)	1
Metodologia (adequação aos objetivos)	2
Cronograma de execução (adequação aos objetivos)	0,5
Resultados esperados (público atingido pela ação)	1
Resultados esperados (produtos)	0,5
Relevância social	1
Relevância acadêmica	1
Referências bibliográficas	0,5
TOTAL	10

b) propostas com nota 0 (zero) em qualquer dos itens serão eliminadas do processo seletivo.

IV - Quarta etapa - classificação geral das propostas, conforme segue:

- a) a nota final de cada proposta será obtida pela média aritmética das notas atribuídas ao currículo de cada candidato a coordenador e a nota de mérito da proposta;
- b) as propostas serão classificadas em ordem decrescente, considerando as notas finais;
- c) as cotas de bolsas serão concedidas obedecendo à ordem de classificação das propostas, até o limite de cotas disponíveis, explicitado nas letras 'a' e 'b' do subitem 3.2.3;

d) em caso de empate, será considerada a maior pontuação no currículo do candidato a coordenador, considerando a ordem cronológica das produções, da mais recente para a mais antiga;
 e) após distribuição das cotas, conforme estabelecido nas letras ‘a’ e ‘b’ do subitem 3.2.3, em caso de disponibilidade de cotas, bolsas serão concedidas respeitadas a ordem de classificação, consoante a seguinte ordem de prioridade por área: 1ª - Educação; 2ª - Cultura; 3ª - Direitos Humanos e Justiça; 4ª - Meio Ambiente; 5ª - Comunicação; 6ª - Trabalho; 7ª – Saúde, e 8ª - Tecnologia e Produção.

7. Do Número de Bolsas e da Substituição de Bolsistas

7.1. O número de bolsistas por orientador não poderá ultrapassar ao estabelecido no subitem 3.2.1;
 7.2. Nos casos de desistência do aluno ou não atendimento dos termos dos subitens 4.2.1 e 4.2.2, o coordenador da ação de extensão deverá encaminhar solicitação de substituição ou devolver a cota de bolsa PAE/Extensão/UFRR correspondente;
 7.3. Nos casos de substituição de bolsista, o coordenador da ação de extensão deverá encaminhar solicitação dirigida à Coordenação do PAE/UFRR, até o 5º dia do mês, acompanhada de documentação pertinente a discente previamente selecionado, conforme item 4.2.1, letra ‘a’.

8. Da Vinculação de Aluno Bolsista ao PAE/UFRR

8.1. O coordenador selecionado deverá entregar, conforme calendário apresentado no item 9 deste edital, na sala da Secretaria da DIREX/PRAE/UFRR (Bloco IV, sala 421), das 08:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:30h:
 8.1.1. cópia do CPF e do RG do(s) bolsista(s);
 8.1.2. cópia impressa do currículo do bolsista publicado na Plataforma Lattes, (a partir do site <http://lattes.cnpq.br/>);
 8.1.3. termo de compromisso do bolsista (disponível no endereço <http://prae.ufrr.br/index.php/formulários>), em 03 (três) vias, devidamente assinado por ele ou responsável, no caso de menor de idade.
 8.2. Para recebimento da bolsa PAE/Extensão/UFRR, é necessário que o aluno tenha uma conta corrente individual em qualquer agência bancária. Não são aceitas conta conjunta ou poupança para depósito das mensalidades.
 8.3. O aluno indicado deverá atender aos requisitos estabelecidos no subitem 4.2.1.

9. Do Cronograma de Execução

DESCRIÇÃO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	19/03/2015	Mural do Bloco IV da UFRR e http://prae.ufrr.br/
Prazo para impugnação do Edital	Até 20/03/2015	*_*
Disponibilização das Planilhas e Formulários de Inscrição	19 a 27/03/2015	http://prae.ufrr.br/index.php/formulários
Inscrições	23 a 30/03/2015	DIREX, sala 421, Bloco IV da UFRR.
Sessão pública de abertura dos envelopes e conferência da documentação	01/04/2015 a partir das 14h30	DIREX, sala 408, Bloco IV da UFRR.
Divulgação do resultado da homologação das inscrições	02/04/2015	Mural do Bloco IV da UFRR e http://prae.ufrr.br/

Submissão de pedidos de reconsideração	Até 11h30 do dia 06/04/2015	DIREX, sala 421, Bloco IV da UFRR.
Divulgação do resultado dos pedidos de reconsideração	06/04/2015	Mural do Bloco IV da UFRR e http://prae.ufrr.br/
Apuração das planilhas de pontuação e avaliação das propostas	07 e 08/04/2015	*_*
Publicação do Resultado Preliminar	08/04/2015	Mural do Bloco IV da UFRR e http://prae.ufrr.br/
Interposição de recursos ao Resultado Preliminar	Até 11h30 do dia 09/04/2015	DIREX, sala 421, Bloco IV da UFRR.
Divulgação do resultado de recursos ao Resultado Preliminar	10/04/2015	Mural do Bloco IV da UFRR e http://prae.ufrr.br/
Publicação do Resultado Final	10/04/2015	Mural do Bloco IV da UFRR e http://prae.ufrr.br/
Entrega do formulário de indicação de aluno(s)	13 e 14/04/2015	DIREX, sala 421, Bloco IV da UFRR.

10. Das Disposições Gerais

10.1. A qualquer tempo, aluno ou coordenador poderá ser excluído do programa, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações, irregularidades nos documentos apresentados ou em função do descumprimento de quaisquer itens deste edital (disponível no endereço <http://prae.ufrr.br/index.php/formulários>).

10.2. A abertura e conferência dos envelopes contendo a documentação exigida serão realizadas em local e horário a serem definidos pela Comissão de Seleção do PAE/UFRR-2015, no Campus do Paricarana, na data estipulada no item 9 do presente edital.

10.3. A concessão de bolsa não implica em vínculo empregatício do bolsista com a UFRR.

10.4. A comunicação da coordenação local do PAE/UFRR com coordenadores e alunos bolsistas será feita por e-mail (direx@ufrr.br).

10.5. Em caso de desistências ou impugnações de propostas selecionadas, poderão ser contempladas propostas aprovadas e classificadas, obedecendo o que determinam os subitens 3.2.3 e 3.2.4.

10.6. O candidato a coordenador que submeter um número de propostas superior ao previsto nas letras 'a' e 'b' do subitem 3.2.3 terá, automaticamente, todas as propostas excluídas do processo de avaliação.

10.7. Sessenta (60) dias após a divulgação do resultado final, os documentos referentes a propostas não aprovadas deverão ser retirados na Secretaria da DIREX/PRAE/UFRR, localizada no Bloco IV, sala 421, pelos candidatos a coordenador.

10.8. As propostas não retiradas até 30 (trinta) dias, após esse prazo, serão descartadas e o papel encaminhado para reutilização.

10.9. Coordenadores com propostas classificadas nas categorias PAE/Extensão-Graduação/UFRR e PAE/EXTENSÃO-Ensino Médio/UFRR não contemplados com bolsas, poderão participar do programa na categoria PAE/Voluntário, desde que tenham manifestado tal interesse na ficha de inscrição e observado o que determina o subitem 4.2.

11. Da Impugnação do Edital

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil da sua divulgação pública realizada pela DIREX/PRAE/UFRR. Não terá efeito de recurso, a impugnação feita por aquele que o aceitou sem objeção e venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

11.2. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Extensão/UFRR, mediante requerimento escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado.

12. Da Revogação ou Anulação do Edital

12.1. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, em consequência de impugnações totais ou parciais, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte de quaisquer dos candidatos a recursos financeiros objetos deste edital.

12.2. A DIREX/PRAE/UFRR se reserva o direito de apresentar novo edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.

13. Dos Pedidos de Reconsideração

13.1. Pedidos de reconsideração, relativos a decisões da Comissão de Seleção do PAE/UFRR-2015, deverão ser dirigidos à Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Extensão/UFRR, detalhando os aspectos considerados insatisfatórios relacionados no parecer emitido pela Comissão.

13.2. Reconsiderações a decisões da Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Extensão/UFRR deverão ser encaminhadas à Secretaria dos Conselhos/UFRR e serão analisadas pela Câmara de Extensão – CEXT – do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE/UFRR, que emitirá parecer final.

14. Dos Casos Omissos

14.1. Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção do PAE/EXTENSÃO/UFRR-2013, cabendo reconsideração à Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Extensão/UFRR e recurso à CEXT/CEPE/UFRR.

Boa Vista, 19 de março de 2015.

Prof. Parmênio Citó
Diretor da DIREX/PRAE/UFRR
Portaria 006/GR - DOU 09/01/13